



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

Estado do Paraná  
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 - Fax (43) 535-2130  
**Gabinete do Prefeito**

## **LEI nº 1552/2003**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a adquirir área territorial urbana, nos Loteamentos Jardim Edith e Santa Cecília.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir áreas territoriais urbanas, sendo uma localizada no Loteamento Jardim Santa Cecília, contendo os lotes, 2, 3, 4, 5, e 6 da quadra 30; lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da quadra 32; lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra 33 e lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra 34, perfazendo área total de 16.057,49 m<sup>2</sup> e outra no Loteamento Jardim Edith, contendo os lotes 6, 8, 12, 14, 16, 18, 20, e 22 da quadra 21; lotes 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25 da quadra 25, perfazendo área total de 9.597,88 m<sup>2</sup>, conforme mapas e certidões do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** A municipalidade pagará por estas áreas o valor de R\$ 69.695,78 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme laudo de avaliação anexo, efetuado pela comissão competente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 26 de março de 2003.

**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**  
Prefeito